



Câmara Municipal de Jardinópolis

Estado de São Paulo

Projeto de Lei nº 001/2026

EMENTA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE SALARIAL, AOS SERVIDORES E FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS ATIVOS E PENSIONISTAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SENHORES VEREADORES

APRESENTO A CONSIDERAÇÃO DA CASA O SEGUINTE:

Art. 1º Fica reajustado, em 07% (sete por cento), a título de aumento salarial, a partir de 1º de fevereiro de 2026, sobre o valor atual dos salários e vencimentos de todos os servidores e funcionários públicos ativos e pensionistas da Câmara Municipal de Jardinópolis.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, se necessário suplementada.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, e efeitos retroagindo a partir de 1º de fevereiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Jardinópolis, data da assinatura eletrônica.

Gustavo Sabá

Luiz Gustavo de Sousa – Gustavo Sabá
Presidente

José Eurípedes Ferreira

José Eurípedes Ferreira – Chupeta
Vice-Presidente

Dalva Siqueira

Dalva Cristina Siqueira dos Santos
1º Secretário

Bello Cerimonial

Rogerio Bello Lima Conga – Bello Cerimonial
2º Secretário



Câmara Municipal de Jardinópolis

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

A presente matéria visa ajustar os salários dos servidores e funcionários da Câmara Municipal, tendo em vista que o último ajuste foi feito por meio da lei municipal nº 4.965, de 12 de maio de 2023, que na ocasião teve o ano de 2022 por base.

De lá para cá, tivemos uma variação do IPCA na seguinte ordem:

- 2023 = 4,62%
- 2024 = 4,83%
- 2025 = 4,26%

Totalizando assim, uma perda inflacionária na ordem de 13,71% e o salário-mínimo (piso nacional corrigido em 06,79%) - somente em 2026, sem considerar os anos anteriores.

Assim, com o presente projeto, não teremos uma reposição de 100% da perda inflacionária do período mencionado, mas para amenizar a corrosão salarial, será aplicado o percentual de 07% para minimizar a referida defasagem.

A lei municipal nº 5152/20255 (LDO), alterada pela lei municipal nº 5169, de 25 de novembro de 2025, Anexo V - Planejamento Orçamentário - Descrição dos Programas Governamentais/metas/ custos para o exercício, Unidade responsável pelo programa – Câmara Municipal, foi previsto aumento salarial, portanto a matéria está ajustada as peças orçamentárias em vigor.

Por fim, deixamos mencionado que acompanha a presente matéria relatório de impacto financeiro elaborado pela Diretora Contábil da Casa Legislativa.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos demais pares, pedindo que a mesma seja apreciada e votada em regime de **URGÊNCIA** em SESSÃO ORDINÁRIA, ou quando for o caso em **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA**, na qual fica desde já requerida.

Jardinópolis, data da assinatura eletrônica.

Gustavo Sabá

José Eurípedes Ferreira

Luiz Gustavo de Sousa – Gustavo Sabá
Presidente

José Eurípedes Ferreira – Chupeta
Vice-Presidente

Dalva Siqueira

Bello Cerimonial

Dalva Cristina Siqueira dos Santos
1º Secretário

Rogerio Bello Lima Conga – Bello Cerimonial
2º Secretário



DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que o Projeto de Lei nº 001/2026, que dispõe sobre **a concessão de reajuste salarial, em 07%(sete por cento), a título de aumento salarial aos servidores e funcionários públicos ativos e pensionistas da Câmara Municipal de Jardinópolis e dá outras providências**, poderá tramitar regularmente, **sem prejuízo de ordem legal, orçamentária, financeira ou fiscal**.

Esclareço que as despesas decorrentes da implementação do referido projeto **encontram-se devidamente amparadas nas peças de planejamento e orçamento do Município**, notadamente no **Plano Plurianual (PPA)**, na **Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)** e na **Lei Orçamentária Anual (LOA)**, observando-se a compatibilidade e a adequação exigidas pela legislação vigente.

Ressalto, ainda, que a criação e a execução das despesas previstas no projeto **não implicarão em extração dos limites de despesa com pessoal estabelecidos nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)**, tampouco resultarão em afronta ao disposto no **§ 1º do artigo 29-A da Constituição Federal de 1988**, mantendo-se íntegros os parâmetros de responsabilidade fiscal e de equilíbrio das contas públicas.

Dessa forma, a presente declaração é emitida com a finalidade específica de **subsidiar e fundamentar a regular tramitação do projeto de lei**, atestando a inexistência de óbices de natureza orçamentária, financeira ou fiscal à sua apreciação pelo Poder Legislativo.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Jardinópolis, 27 de janeiro de 2026.

*Renata Cristina Vianna
Bernardi*

Renata Cristina Vianna Bernardi
CRC-1SP167981/O-8
Diretora Contábil e Financeira



Relatório de Impacto Orçamentário e Financeiro

Estudo de impacto orçamentário e financeiro, decorrente da concessão do aumento salarial em 07% (sete por cento), a partir de 1º de fevereiro de 2026, sobre o valor atual dos salários e vencimentos de todos os servidores e funcionários públicos ativos e pensionistas da Câmara Municipal de Jardinópolis.

Situação Atual		Situação Futura	
LOA de 2025	5.447.000,00	LOA de 2026	5.720.000,00
RCL Dezembro/2025	265.952.108,13	RCL Estimada 2026	278.000.000,00
Folha de Ativos	1.391.191,26	Folha de Ativos (+ 7%)	1.488.574,65
Encargos de Ativos (INSS)	172.714,97	Encargos de Ativos (INSS)	253.057,69
Encargos de Ativos (FGTS)	69.156,85	Encargos de Ativos (FGTS)	119.085,97
Folha de Inativos	92.701,44	Folha de Inativos (+ 7%)	99.190,54
Encargos de Inativos	0,00	Encargos de Inativos	0,00
Folha de Vereadores	1.000.594,20	Folha de Vereadores	1.002.736,80
Encargos de Vereadores	130.077,22	Encargos de Vereadores	170.465,26
Total Folha	2.856.435,94	Total Folha	3.133.110,91
% sobre RCL (até 6%)	1,07	% sobre RCL (até 6%)	1,13
% sobre LOA (até 70%)	45,61	% sobre LOA (até 70%)	45,29

Jardinópolis, 27 de janeiro de 2026.

*Renata Cristina Viana
Bernardi*

Renata Cristina Viana Bernardi
CRC - 1SP167981/O-8
Diretora Contábil e Financeira